Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 30/92

PROJETO DE LEI Nº ~~26/92-PM~~

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 14/24/92
CM-PALMITAL 14/12/92
Sidney Abranches Ramos
DIRETOR LEGISLATIVO

Suplementa verbas do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias que se seguem, as verbas abaixo relacionadas:

01 - Manutenção da Câmara Municipal

3111 - Pessoal civil.....Cz 10.000.000,00

3132 - Outros serviços e encargos.....Cz 10.000.000,00

3251 - Inativos.....Cz 5.000.000,00

02 - Manutenção dos serviços administrativos

3113 - Obrigações patronais.....Cz 30.000.000,00

3120 - Material de consumo.....Cz 10.000.000,00

3132 - Outros serviços e encargos.....Cz 50.000.000,00

3251 - Inativos.....Cz 20.000.000,00

3253 - Salario familia.....Cz 5.000.000,00

03 - Manutenção da Escola pré-primária

3111 - Pessoal civil.....Cz 35.000.000,00

3113 - Obrigações patronais.....Cz 10.000.000,00

07 - Manutenção do transporte escolar

3111 - Pessoal civil.....Cz 30.000.000,00

3120 - material de consumo.....Cz 120.000.000,00

09 - Manutenção do serviço de saúde

3111 - pessoal civil.....Cz 30.000.000,00

13 - Manutenção da iluminação publica

3111 - pessoal civil.....Cz 5.000.000,00

3132 - Outros serviços e encargos.....Cz 100.000.000,00

3253 - Salario-familia.....Cz 1.000.000,00

14 - Manutenção de praças, parques e jardins

3251 - Inativos.....Cz 2.000.000,00

15 - Manutenção do mattadouro municipal

3111 - pessoal civil.....Cz 30.000.000,00

18 - Manutenção do serviço rodoviário

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. projeto de lei n. 26/92- fls. 2

3111 - Pessoal civil.....	Cz	50.000.000,00
3113 - obrigações patronais.....	Cz	10.000.000,00
3120 - material de consumo.....	Cz	120.000.000,00
21 - Manutenção do hotel municipal		
3111 - pessoal vcivil.....	Cz	15.000.000,00
Total.....	Cz	688.000.000,00

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo 1º da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecação que se verificará no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 14 de dezembro de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal

A P R O V A D O

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 16 / 12 / 92

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

ENCAMINHAR

AUTÓGRAFO

C. M. Palmital, 16 / 12 / 92

Wanderley Miguel Jardim
Presidente

E N C A M I N H A D O

EM 17 / 12 / 92

OFÍCIO N.º 197 / 92

João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA - Projeto de Lei 26/92 - PM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 26/92 - PM, que suplementa verbas do orçamento vigente.

Tais suplementações fazem-se necessárias uma vez que o orçamento torna-se constantemente defasado, com a inflação galopante que assola o País, e, os constantes aumentos nos preços das peças, materiais, combustíveis, lubrificantes e demais necessidades dos serviços.

Com os reajustes nos vencimentos concedidos aos funcionários municipais, para acompanhamento mais ou menos da desvalorização da moeda, e, reposição salarial, para que possamos fazer os pagamentos de tais vencimentos, far-se-á mister a suplementação, visto que, as verbas não mais são suficientes.

Além do mais, para o pagamento do 13º salário, a todos os funcionários municipais, será também necessária a suplementação de verbas constante do projeto, caso contrário, não haverá como empenhar o tal 13º salário.

Nestas condições, praticamente a quase totalidade das verbas a serem suplementadas são destinadas a despesas com o pessoal, incluindo o mes de dezembro, 13º salário e encargos sociais.

Por outro lado, existem débitos já pendentes, com a EEVP, para com a CETIL, para com a SERTO e outros, já existentes e que precisam ser liquidados, dependendo das suplementações.

Considere-se ainda, que os setores de transporte de alunos encontra-se com dificuldades, com falta de verbas, uma vez que o ano letivo irá até o dia 23 do mes em curso, com enormes gastos, não só nos combustíveis, como nas aquisições de peças e demais materiais de consumo.

Outro setor que necessita de verbas é o setor de manutenção do serviço rodoviário, que se constitui em um setor bastante dispendioso e que tem

natal e próspero ano novo.

Palmital, 14 de dezembro de 1992.

BRAZ BIONDI
Prefeito Municipal